

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 658 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O Presidente Interino do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretaria interina no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Convocação da 3º Reunião de Transição, a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2023, na sede do Coren, em Campo Grande/MS;

CONSIDERANDO a Convocação para 30ª Assembleia Ordinária de Presidentes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, a ser realizada no dia 08 de dezembro de 2023, no Auditório do Cofen, em Brasília/DF, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar o Conselheiro Dr. Fábio Roberto dos Santos Hortelan, Coren-MS n. 104223-ENF a participar da 3º Reunião de transição, a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2023, na sede do Coren, em Campo Grande/MS.

Art. 2º Autorizar o Conselheiro Dr. Fábio Roberto dos Santos Hortelan, a participar da Assembleia dos Presidentes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, a ser realizado no dia 08 de dezembro de 2023, no Auditório do Cofen, em Brasília/DF.

Art. 3º O Conselheiro Dr. Fábio Roberto dos Santos Hortelan, fará jus a 1 (uma) diárias, do dia 06 e 07 de dezembro de 2023, no valor de dentro do Estado. Viagem para Brasília/DF de 07 a 08 de dezembro de 2023, fará jus a 2 (duas) diárias no valor de fora do Estado e considerando o retorno para Dourados/MS, no dia 09 de dezembro de 2023, fará jus a $\frac{1}{2}$ (meia) diária no valor dentro do Estado, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Art. 4º Conceder passagens aéreas para que o Conselheiro participe da reunião em Brasília/DF.

Art. 5º A atividade pertence ao centro de custos Despesa Administrativa.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Presidente Interino
Coren-MS n. 123978-ENF

Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino
Secretária interina
Coren-MS n. 147399-ENF